



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo

24

DECRETO Nº 1.556 de 13 de janeiro de 2011

Designa servidor para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 975, de 1º de agosto de 1997, e dá outras providências

Antônio Carlos Campos Rossi, Prefeito do
Município de Pradópolis, no das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal Danielle Aparecida Comunhão, RG nº 41.611.256-0 para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 975, de 1º de agosto de 1997, composto atualmente pelo Decreto nº 1.441, de 11 de maio de 2009, de acordo com as normas constantes da Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo único. A função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada “pro-honore”, de relevante interesse público da Administração municipal.

Art. 2º Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - assistir o Presidente do Conselho no desempenho de suas funções;

II - providenciar e fornecer informações para subsidiar o Conselho na tomada de decisões;

III - providenciar a instrução de expedientes e processos a serem submetidos à consideração do Presidente ou à deliberação do Colegiado;

IV - propor o desenvolvimento de projetos, programas e atividades de interesse do Conselho;

V - participar das reuniões do Colegiado, sem direito a voto, lavrando as respectivas atas;


VI - preparar o expediente do Conselho;

VII - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo à atuação do Conselho.

Art. 3º Aplicam-se, no que couberem, a este decreto, as normas regedoras do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, reguladas pelo Decreto nº 1.441, de 11 de maio de 2009.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 19 de janeiro de 2010.



Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



João Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral